



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep
11.850-000 – Miracatu – SP
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018
PROCESSO Nº 214/2018

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7000**, ou preferencialmente por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 10 de Outubro de 2018.

Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep
11.850-000 – Miracatu – SP
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018
PROCESSO Nº 214/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS - EMEF JD. ALVORADA E EMEF JD. YOLANDA**, conforme discriminado nos ANEXOS deste Edital, **incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra**, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
- b) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

(LOTE 01)

Ficha: 571 - DR. 05.200.0008 - Cat. Econ.: 4.4.90.51.00

Salário Educação

Valor Total: R\$ 79.050,93 (setenta e nove mil, cinquenta reais e noventa e três centavos)

Nota de Reserva nº 1297

(LOTE 02)

Ficha: 571 - DR. 05.200.0008 - Cat. Econ.: 4.4.90.51.00

Salário Educação

Valor Total: R\$ 80.559,41 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)

Nota de Reserva nº 1298



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep

11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia 01/11/2018, na Prefeitura Municipal de Miracatu, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

e) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA: às 09h30min. do dia 01/11/2018, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS - EMEF JD. ALVORADA E EMEF JD. YOLANDA**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra que fazem parte deste Edital, descritos em seus anexos.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas e **devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas no ato da Habilitação.**

2.2 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar no Departamento de Compras, os seguintes documentos:

DOCUMENTOS

a) Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações), **ou Ato Constitutivo original com sua última alteração devidamente consolidada que consubstancia todas alterações.**

b) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

c) Documentos de identidade RG e CPF do responsável pela administração da empresa (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa expedida pelo INSS, ou positiva com efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep

11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "FGTS", através de Certificado de Regularidade Fiscal "CRF" expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou positiva com efeitos de Negativa;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações), ou positiva com efeitos de Negativa;;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

h.1) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

h.2) Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);

b) A comprovação de aptidão no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep

11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

- c) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);

b) Demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

DECLARAÇÃO:

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. **Modelo Anexo III.**

Nota: A validade do Certificado de Registro cadastral fica condicionada a apresentação no envelope nº 01, de novas certidões em substituição as que estejam com a sua data de validade vencida.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2018, empresas do ramo pertinente, devidamente cadastradas na Prefeitura do Município de Miracatu, ou que atenderem a todas as condições exigidas no ato da Habilitação, observada a necessária qualificação.

3.2. Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

3.3. Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa com firma reconhecida em cartório, que deverá ser apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep
11.850-000 – Miracatu – SP
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

3.4 Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**".

3.4.1 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018
PROCESSO Nº 214/2018
DATA: 01/11/2018 - **Horário: 09:00hs**
NOME DA PROPONENTE:***** - CNPJ:*****

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 02 -PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018
PROCESSO Nº 214/2018
DATA: 01/11/2018 - **Horário: 09:00hs**
NOME DA PROPONENTE:***** - CNPJ:*****

3.5. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item 'e' do preâmbulo deste Edital.

3.6. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 8.2. deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

4. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

4.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

4.2. Com falência decretada, salvo as que estiverem com Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.3. Consorciada.

4.4. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep

11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO. O envelope nº 01-HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), expedido pela Prefeitura do Município de Miracatu, dentro do prazo de validade.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. Atestados de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação em no mínimo 30% do valor total de cada lote de interesse da participante;

5.2.2. A comprovação de aptidão referida no item 5.2.1, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competente (CREA) em nome do responsável técnico ou profissional devidamente contratado pela licitante.

Obs: Os Atestados serão aceitos em vias originais ou cópias devidamente autenticadas por Cartórios Tabelião de Notas ou pelo Presidente ou Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miracatu.

5.2.3. Atestado de **visita técnica**, comprovando que a empresa visitou o local de execução da obra. Os atestados de visita técnica serão emitidos pelo Departamento de Obras até o dia anterior a abertura dos envelopes, **para tanto, é necessário o agendamento prévio junto ao Departamento Municipal de Obras da Prefeitura, através do telefone 13-3847-7000 – ramal 219.**

5.2.4. O atestado de visita técnica pode ser substituído por **Declaração da empresa atestando que tem pleno conhecimento dos locais e das condições para a execução da obra**, neste caso não cabendo em hipótese alguma, alegações futuras de desconhecimento.

5.3 DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA:

5.3.1. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

5.3.2. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep
11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

obra será previamente submetido à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

5.3.3 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o preposto, para representá-lo na execução do contrato;

5.3.4 **Declaração da licitante**, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa, e-mail pessoal e profissional e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

5.4 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.4.1 – Apresentação de **Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- O resultado isolado da operação (Índice de Endividamento – IE) deverá ser menor ou igual a 0,5.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo proprietário da empresa e pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep

11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.

O envelope nº 02- PROPOSTA, deverá conter os seguintes documentos:

6.1 Preço Global para cada LOTE de interesse da empresa, sendo que as propostas deverão ser elaboradas em conformidade com os seguintes Anexos: LOTE 01 (anexo V e VI) – LOTE 02 (anexo VIII e IX) de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

6.2 Preço total por LOTE;

6.3 As propostas deverão ser elaboradas em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.

6.4 A empresa deverá apresentar proposta para execução global do LOTE que lhe interessar.

6.5 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional.

6.6 Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.7 O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura do envelope, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

6.8 Os preços serão fixos e irredutíveis.

6.9 O valor total Máximo que a administração se propõe a pagar para execução de cada Lote é:

LOTE Nº 01 – Valor Total: R\$ 79.050,93 (setenta e nove mil, cinquenta reais e noventa e três centavos);

LOTE Nº 02 – Valor Total: R\$ 80.559,41 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).

7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

7.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

7.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.

7.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.

7.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep
11.850-000 – Miracatu – SP
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

7.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

7.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item 8.2. deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

7.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

7.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

7.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

7.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 8.2, eventualmente presentes.

7.11. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feita através de publicação na Imprensa Oficial.

7.12. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço por LOTE.

7.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

8. DOS RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep
11.850-000 – Miracatu – SP
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

8.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A participação em qualquer ato da presente licitação executando-se o disposto no item 3.6. (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

9. DOS PAGAMENTOS:

9.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal com a medição e anuência do Departamento Municipal de Obras (em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos), em parcelas, nos termos das medições que apontarão, em cada um deles os percentuais dos serviços executados.

9.2. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação da medição, que será feito pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.

9.3. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da empresa contratada:

a) Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor do contrato, que terá que apresentar na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo, podendo ser nas seguintes modalidades:

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.2) Seguro-Garantia;

a.3) Fiança Bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep

11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
- c) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
- d) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- e) Entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- g) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- h) Fazer e instalar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo e dizeres fornecidos pelo Setor de Obras da Contratante.

11. DO CONTRATO:

- 11.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO I deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.
- 11.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.
- 11.3. Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.
- 11.4. Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de **recebimento provisório**.
- 11.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep
11.850-000 – Miracatu – SP
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

12- DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

12.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

12.1.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

12.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

12.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 12.2 a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

12.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irrevocavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

13.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no Depto de Compras e Projetos, à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP de 8h00min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

14. FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep
11.850-000 – Miracatu – SP
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

15. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

LOTE 01

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;

LOTE 02

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO IX – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Miracatu, 10 de Outubro de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep
11.850-000 – Miracatu – SP
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, e de outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sobº o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do R.G. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 11/2018, PROCESSO Nº 214/2018**, pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA EMEF DIOGO RIBEIRO, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1.^a Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS - EMEF JD. ALVORADA E EMEF JD. YOLANDA, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

Cláusula 2.^a - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada integral de acordo com a proposta de preços do contratado constante da Tomada de Preços nº 09/2018.

DO PREÇO

Cláusula 3.^a - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada:

LOTE Nº 01: Preço global de R\$ (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

LOTE Nº 02: Preço global de R\$ (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep

11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão de obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4.^a - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal com a medição e anuência do Departamento Municipal de Obras (em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos), em parcelas, nos termos das medições que apontarão, em cada um deles os percentuais dos serviços executados.

§ 1.^o - A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS E GEFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação da medição do período, que será feito pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.

§ 2.^o. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.^o - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa.

DO REAJUSTE

Cláusula 5.^a - O preço contratado permanecerá fixo e irremovível.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6.^a - O presente contrato vigorará com os seguintes prazos:

LOTE N° 01: 90 (noventa) dias, correspondente a 03 (três) meses, a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início de Serviços.

LOTE N° 02: 90 (noventa) dias, correspondente a 03 (três) meses, a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início de Serviços.

Cláusula 7.^a - A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep

11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

Parágrafo Único – O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

DO CRÉDITO

Cláusula 8ª - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

(LOTE 01)

Ficha: 571 - DR. 05.200.0008 - Cat. Econ.: 4.4.90.51.00

Salário Educação

Nota de Reserva nº 1297

(LOTE 02)

Ficha: 571 - DR. 05.200.0008 - Cat. Econ.: 4.4.90.51.00

Salário Educação

Nota de Reserva nº 1298

DA CAUÇÃO

Cláusula 9ª - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO) do valor do contrato**, que o apresentará na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 10ª - Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 11ª - O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Cláusula 12ª - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, (**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS**) verificará se a obra está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep

11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

Cláusula 13ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 14ª - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

Cláusula 15ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 16ª - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

Cláusula 17ª - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

Cláusula 18ª - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula 19ª - A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento.

Cláusula 20ª A contratada obriga-se, que no término da obra, fará limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

Cláusula 21ª A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep

11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

Cláusula 22ª- A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

Cláusula 23ª A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA**, devidamente preenchida e quitada.

Cláusula 24ª - Fazer e instalar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Departamento de Obras.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 25ª - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

A Gestão deste Contrato será realizada pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Diretor do Departamento Municipal de Educação.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 26ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico-financeiro;

Cláusula 27ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 28ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 29ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep

11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

Cláusula 30ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 31ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 32ª - O presente instrumento está integralmente vinculado a Tomada de Preços nº 11/2018, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 33ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 34ª - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ____ de _____ de 2018.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

Empresa
Representante
RG nº *** - CPF nº *******



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep

11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

Lucas Marques de Andres

Diretor do Departamento Municipal de Obras

Gestor do Contrato

Viviane Vidal de Campos

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº _____

RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep
11.850-000 – Miracatu – SP
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******

CONTRATO Nº **/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2018

DATA DA ASSINATURA: **//2018**

VALOR DO CONTRATO R\$ ** (*****).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE
QUADRAS ESPORTIVAS - EMEF JD. ALVORADA E EMEF JD. YOLANDA**

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
Responsável
RG nº *** – CPF nº *******



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep
11.850-000 – Miracatu – SP
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ nº 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******
CONTRATO Nº **/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2018
DATA DA ASSINATURA: **//2018**
VALOR DO CONTRATO R\$ ** (*****).**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS - EMEF JD. ALVORADA E EMEF JD. YOLANDA

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16, JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Tel	(13) 3847-7000
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, ** de *** de 2018.**

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep
11.850-000 – Miracatu – SP
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018 - PROCESSO Nº 214/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 11/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep
11.850-000 – Miracatu – SP
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018 - PROCESSO Nº 214/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório Tomada de Preços nº 11/2018 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(com carimbo da empresa)



****LOTE 01****

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA EMEF JARDIM ALVORADA E DO EMEF JARDIM YOLANDA

LOCAL: RUA JOAQUIM BALBINO DE CAMPOS, 405 – JD. ALVORADA - MIRACATU – SP
RUA LANDISLAU KOWALIS ESQ. C/ RUA VALDIR AZEVEDO – JD. YOLANDA – MIRACATU - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas especificações.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra será conforme modelo oficial definido pela fiscalização e será em chapa em aço galvanizado nº 16 ou 18, nas medidas 03 metros de largura por 1,50 metros de altura e fundo compensado em madeira. Será instalada a partir da data de início da obra em um local

RECUPERAÇÃO DE TELHADO METÁLICO

Serão instaladas telhas em chapa de aço zincado nos locais necessários e indicados em projeto, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, perfil ondulado, calandrado, com 0,80 mm de espessura, com fechamento e vedação entre as telhas.

As calhas existentes sob a estrutura metálica que se encontram danificadas serão removidas.

PINTURA DE PILARES

Os pilares metálicos revestidos em concreto serão pintados, incluindo neste serviços o fornecimento de líquido de fundo para pintura esmalte; tinta esmalte à base de resinas alquídicas, acabamento acetinado ou brilhante, referência tinta esmalte da Sherwin Williams, ou Coralit esmalte sintético da Coral, ou Suvinil, esmalte sintético da Glasurit, ou Eucalux da Eucatex, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, lixamento, remoção do pó e aplicação do fundo, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

RECUPERAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA

Os pilares metálicos, treliças e toda a estrutura metálica da quadra receberá tratamento anticorrosivo, com limpeza da armadura com escova de aço, remoção de pintura existente e pintura com esmalte alquídico.

TROCA DE ALAMBRADO E ENTELAMENTOS

O alambrado existente na quadra poliesportiva será substituído por novo. Será instalada tela em fio BWG 10 (3,40 mm), tipo "Zinc Fence" da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50 x 50 mm), fabricada em fio de aço doce (baixo teor de carbono) recozido e zincado, com tensão média de ruptura (resistência à tração) de 40 a 60 kgf / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanização por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² de acordo com a NBR 6331, acabamento lateral de pontas dobradas; arame em fio de aço doce recozido e zincado, bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, na frente e nos fundos, e nas laterais deverá ser removida a tela existente e substituída por em arame galvanizado, fio nº 12 BWG, em malha quadrangular com espaçamento de 2" será feita a pintura, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes:

- a) Duas demãos de fundo alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, pigmentado com zarcão e destinado a proteção e preparo da superfície, espessura final de 80 micrômetros (40 cada demão);
- b) Duas demãos de tinta esmalte alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, acabamento brilhante, em várias cores, com espessura total de 50 micrômetros (25 cada demão). Referência comercial: Admiral Esmalte e Admiral Primer 504 da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente.

COLOCAÇÃO DE GRADIL

Será instalado gradil no local indicado em projeto, em aço galvanizado a fogo, soldados pelo processo automático de eletrofusão, malha de 65 x 132 mm, constituído por barras verticais de 25 x 2mm e fios horizontais com diâmetro de 5 mm; pilares metálicos para chumbamento e / ou sapata para fixação; tratamento superficial por galvanização a fogo conforme norma ASTM-A 123, parafusos antifurto, acabamento com pintura poliéster a pó aplicada eletrostaticamente. Altura = 3,0 metros.

O portão de acesso será de abrir constituído por barras verticais de 25 x 2 mm e fio de ligação com diâmetro de 5 mm, formando um gradil com malha de 65 x 132 mm; quadro em perfil quadrado, espessura mínima de 1,9 mm; batente em perfil retangular, espessura mínima de 3 mm; jogo completo de ferragens, incluindo eixo pivotante, fechaduras, maçanetas, gonzos e trincos, compatíveis com as dimensões do portão; todo material confeccionado em aço galvanizado a fogo, soldados pelo processo automático de eletrofusão, tratamento superficial por galvanização a fogo conforme norma ASTM-A 123, parafusos antifurto, acabamento com pintura poliéster a pó aplicada eletrostaticamente.

COLETORES DE ÁGUA PLUVIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Será realizada a troca das calhas de condução de águas pluviais na escola, entre os telhados. As calhas serão em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; incluindo materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

LIMPEZA DA OBRA

Toda a área da obra deverá ser mantida suficientemente limpa, não apresentando qualquer obstáculo que possa oferecer riscos e atrasos de execução na obra.

Após o encerramento da obra, deverá ser limpa e higienizada, com a retirada dos entulhos e os demais materiais, com destino a ser definido pelo contratante, permitindo imediata e satisfatória ocupação.

Miracatu, 28 de Setembro de 2018

Wanessa Almeida Valente de Matos
Engenheira Civil
CREA SP 506233523-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

****LOTE 01****

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fonte: CPOS 172

QUADRA JARDIM ALVORADA

					qtde	Preço Unitário	Preço unitário c/ BDI	Valor total
1.	RECUPERAÇÃO DO TELHADO METÁLICO							R\$ 25.360,78
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	2,50	R\$ 359,04	R\$ 454,26	R\$ 1.135,64
1.2	CPOS	33.07.102	Esmalte em estrutura metálica	m ²	497,50	R\$ 29,39	R\$ 37,18	R\$ 18.499,15
1.3	CPOS	16.12.040	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado, com espessura de 0,80 mm	m ²	43,00	R\$ 105,25	R\$ 133,16	R\$ 5.725,98
2.	PINTURA DE PILARES							R\$ 866,91
2.1	CPOS	33.10.040	Esmalte em massa, inclusive preparo	m ²	36,12	R\$ 18,97	R\$ 24,00	R\$ 866,91
3.	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA							R\$ 7.196,68
3.1	CPOS	01.23.020	Limpeza de armadura com escova de aço	m ²	93,74	R\$ 5,53	R\$ 7,00	R\$ 655,89
3.2	CPOS	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com	m ²	93,74	R\$ 5,05	R\$ 6,39	R\$ 598,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

			lixamento					
3.3	CPOS	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	697,87	R\$ 3,10	R\$ 3,92	R\$ 2.737,14
3.4	CPOS	33.07.100	Esmalte em estrutura metálica	m ²	93,74	R\$ 27,02	R\$ 34,19	R\$ 3.204,70
4.	TROCA DE ALAMBRADO E ENTELAMENTOS							R\$ 18.726,40
4.1	CPOS	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	m ²	271,14	R\$ 2,69	R\$ 3,40	R\$ 922,79
4.2	CPOS	34.20.080	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança (ALAMBRADO)		171,14	R\$ 42,57	R\$ 53,86	R\$ 9.217,53
4.3	CPOS	01.23.020	Limpeza de armadura com escova de aço	m ²	37,08	R\$ 5,53	R\$ 7,00	R\$ 259,41
4.4	CPOS	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	m ²	37,08	R\$ 5,05	R\$ 6,39	R\$ 236,90
4.5	CPOS	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	172,20	R\$ 3,10	R\$ 3,92	R\$ 675,39
4.6	CPOS	33.07.100	Esmalte em estrutura metálica	m ²	37,08	R\$ 27,02	R\$ 34,19	R\$ 1.267,51
4.7	CPOS	35.20.010	Tela em poliamida (nylon), malha 10 x 10 cm, fio 2 mm	m ²	229,72	R\$ 9,57	R\$ 12,11	R\$ 2.781,44
4.8	CPOS	35.01.070	Tela de arame galvanizado fio nº 12 BWG, malha de 2' (TELA LATERAL)	m ²	100,00	R\$ 26,60	R\$ 33,65	R\$ 3.365,43
5.	COLOCAÇÃO DE GRADIL							R\$ 19.446,61
5.1	CPOS	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m ²	41,25	R\$ 263,12	R\$ 332,90	R\$ 13.732,10
5.2	CPOS	34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m ²	3,75	R\$ 1.204,45	R\$ 1.523,87	R\$ 5.714,51
6.	COLETORES DE ÁGUA PLUVIAL							R\$ 7.453,55
6.1	CPOS	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	50,00	R\$ 2,94	R\$ 3,72	R\$ 185,98
6.2	CPOS	16.33.040	Calha, rufo, afins em chapa	m	70,00	R\$ 82,06	R\$ 103,82	R\$ 7.267,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

			galvanizada nº 24 - corte 0,50 m					
	CPOS	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	m	24,00	R\$ 97,89	R\$ 123,85	R\$ 2.972,41
TOTAL								R\$ 79.050,93

Miracatu, 28 de Setembro de 2018

WANEISSA ALMEIDA VALENTE
DE MATOS
Engenheira Civil
CREA 506233523-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

****LOTE 01****

ANEXO VI

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Especificação	Valor total (R\$)	%	Mês 1	%	Mês 2	%	Mês 3	%
1.	RECUPERAÇÃO DO TELHADO METÁLICO	R\$ 25.360,78	32,08%	R\$ 25.360,78	100,00%				
2.	PINTURA DE PILARES	R\$ 866,91	1,10%			R\$ 866,91	100,00%		
3.	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 7.196,68	9,10%	R\$ 7.196,68	100,00%				
4.	TROCA DE ALAMBRADO E ENTELAMENTOS	R\$ 18.726,40	23,69%	R\$ 922,79	4,93%	R\$ 17.803,60	95,07%		
5.	COLOCAÇÃO DE GRADIL	R\$ 19.446,61	24,60%					R\$ 19.446,61	100,00%
6.	COLETORES DE ÁGUA PLUVIAL	R\$ 7.453,55	9,43%					R\$ 7.453,55	100,00%
Total		R\$ 79.050,93	100,00%	R\$ 33.480,25	42,35%	R\$ 18.670,51	23,62%	R\$ 26.900,16	34,03%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 33.480,25	42,35%	R\$ 52.150,77	65,97%	R\$ 79.050,93	100,00%

WANESSA ALMEIDA VALENTE DE
MATOS
Engenheira Civil
CREA 506233523-4

Miracatu, 28 de Setembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep
11.850-000 – Miracatu – SP
e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

****LOTE 02****

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA EMEF JARDIM YOLANDA

LOCAL: RUA LANDISLAU KOWALIS ESQ. C/ RUA VALDIR AZEVEDO – JD. YOLANDA – MIRACATU - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas especificações.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra será conforme modelo oficial definido pela fiscalização e será em chapa em aço galvanizado nº 16 ou 18, nas medidas 03 metros de largura por 1,50 metros de altura e fundo compensado em madeira. Será instalada a partir da data de início da obra em um local

RECUPERAÇÃO DE TELHADO METÁLICO

Serão instaladas telhas em chapa de aço zincado nos locais necessários e indicados em projeto, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, perfil ondulado, calandrado, com 0,80 mm de espessura, com fechamento e vedação entre as telhas.

As calhas existentes sob a estrutura metálica que se encontram danificadas serão removidas.

PINTURA DE PILARES

Os pilares metálicos revestidos em concreto serão pintados, incluindo neste serviços o fornecimento de líquido de fundo para pintura esmalte; tinta esmalte à base de resinas alquídicas, acabamento acetinado ou brilhante, referência tinta esmalte da Sherwin Williams, ou Coralit esmalte sintético da Coral, ou Suvinil, esmalte sintético da Glasurit, ou Eucalux da Eucatex, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, lixamento, remoção do pó e aplicação do fundo, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa.



RECUPERAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA

Os pilares metálicos, treliças e toda a estrutura metálica da quadra receberá tratamento anticorrosivo, com limpeza da armadura com escova de aço, remoção de pintura existente e pintura com esmalte alquídico.

TROCA DE ALAMBRADO E ENTELAMENTOS

O alambrado existente na quadra poliesportiva será substituído por novo. Será instalada tela em fio BWG 10 (3,40 mm), tipo "Zinc Fence" da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50 x 50 mm), fabricada em fio de aço doce (baixo teor de carbono) recozido e zincado, com tensão média de ruptura (resistência à tração) de 40 a 60 kgf / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanização por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² de acordo com a NBR 6331, acabamento lateral de pontas dobradas; arame em fio de aço doce recozido e zincado, bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, na frente e nos fundos, e nas laterais deverá ser removida a tela existente e substituída por em arame galvanizado, fio nº 12 BWG, em malha quadrangular com espaçamento de 2" será feita a pintura, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes:

- c) Duas demãos de fundo alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, pigmentado com zarcão e destinado a proteção e preparo da superfície, espessura final de 80 micrômetros (40 cada demão);
- d) Duas demãos de tinta esmalte alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, acabamento brilhante, em várias cores, com espessura total de 50 micrômetros (25 cada demão). Referência comercial: Admiral Esmalte e Admiral Primer 504 da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente.

COLOCAÇÃO DE GRADIL

Será instalado gradil no local indicado em projeto, em aço galvanizado a fogo, soldados pelo processo automático de eletrofusão, malha de 65 x 132 mm, constituído por barras verticais de 25 x 2mm e fios horizontais com diâmetro de 5 mm; pilares metálicos para chumbamento e / ou sapata para fixação; tratamento superficial por galvanização a fogo conforme norma ASTM-A 123, parafusos antifurto, acabamento com pintura poliéster a pó aplicada eletrostaticamente. Altura = 3,0 metros.

O portão de acesso será de abrir constituído por barras verticais de 25 x 2 mm e fio de ligação com diâmetro de 5 mm, formando um gradil com malha de 65 x 132 mm; quadro em perfil quadrado, espessura mínima de 1,9 mm; batente em perfil retangular, espessura mínima de 3 mm; jogo completo de ferragens, incluindo eixo pivotante, fechaduras, maçanetas, gonzos e trincos, compatíveis com as dimensões do portão; todo material confeccionado em aço galvanizado a fogo, soldados pelo processo automático de eletrofusão, tratamento superficial por galvanização a fogo conforme norma ASTM-A 123, parafusos antifurto, acabamento com pintura poliéster a pó aplicada eletrostaticamente.

COLETORES DE ÁGUA PLUVIAL

Será realizada a troca das calhas de condução de águas pluviais na escola, entre os telhados. As calhas serão em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; incluindo materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep

11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LIMPEZA DA OBRA

Toda a área da obra deverá ser mantida suficientemente limpa, não apresentando qualquer obstáculo que possa oferecer riscos e atrasos de execução na obra.

Após o encerramento da obra, deverá ser limpa e higienizada, com a retirada dos entulhos e os demais materiais, com destino a ser definido pelo contratante, permitindo imediata e satisfatória ocupação.

Miracatu, 28 de Setembro de 2018

Wanessa Almeida Valente de Matos
Engenheira Civil
CREA SP 506233523-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep

11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

****LOTE 02****

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fonte: CPOS 172 e SINAPI AGOSTO 2018

QUADRA JARDIM YOLANDA

					qtde	Preço Unitário	Preço unitário c/ BDI	Valor total
1.	RECUPERAÇÃO DO TELHADO METÁLICO							R\$ 40.329,96
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	2,50	R\$ 359,04	R\$ 454,26	R\$ 1.135,64
1.2	CPOS	33.07.102	Esmalte em estrutura metálica	m ²	875,00	R\$ 29,39	R\$ 37,18	R\$ 32.536,20
1.3	CPOS	16.12.040	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado, com espessura de 0,80 mm	m ²	50,00	R\$ 105,25	R\$ 133,16	R\$ 6.658,12
2.	PINTURA DE PILARES							R\$ 1.155,88
2.1	CPOS	33.10.040	Esmalte em massa, inclusive preparo	m ²	48,16	R\$ 18,97	R\$ 24,00	R\$ 1.155,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep

11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

3. RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA								R\$ 9.932,25
3.1	CPOS	01.23.020	Limpeza de armadura com escova de aço	m ²	142,97	R\$ 5,53	R\$ 7,00	R\$ 1.000,30
3.2	CPOS	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	m ²	142,97	R\$ 5,05	R\$ 6,39	R\$ 913,47
3.3	CPOS	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	798,28	R\$ 3,10	R\$ 3,92	R\$ 3.130,95
3.4	CPOS	33.07.100	Esmalte em estrutura metálica	m ²	142,97	R\$ 27,02	R\$ 34,19	R\$ 4.887,53
4. TROCA DE ALAMBRADO E ENTELAMENTOS								R\$ 23.764,22
4.1	CPOS	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	m ²	355,00	R\$ 2,69	R\$ 3,40	R\$ 1.208,20
4.2	CPOS	34.20.080	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança (ALAMBRADO)		215,00	R\$ 42,57	R\$ 53,86	R\$ 11.579,81
4.3	CPOS	01.23.020	Limpeza de armadura com escova de aço	m ²	44,49	R\$ 5,53	R\$ 7,00	R\$ 311,28
4.4	CPOS	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	m ²	44,49	R\$ 5,05	R\$ 6,39	R\$ 284,26
4.5	CPOS	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	206,64	R\$ 3,10	R\$ 3,92	R\$ 810,47
4.6	CPOS	33.07.100	Esmalte em estrutura metálica	m ²	44,49	R\$ 27,02	R\$ 34,19	R\$ 1.520,92
4.7	CPOS	35.20.010	Tela em poliamida (nylon), malha 10 x 10 cm, fio 2 mm	m ²	275,66	R\$ 9,57	R\$ 12,11	R\$ 3.337,68
4.8	CPOS	35.01.070	Tela de arame galvanizado fio nº 12 BWG, malha de 2' (TELA LATERAL)	m ²	140,00	R\$ 26,60	R\$ 33,65	R\$ 4.711,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep
11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

5. COLOCAÇÃO DE GRADIL								R\$	-
5.1	CPOS	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m ²	-	R\$ 263,12	R\$ 332,90	R\$	-
5.2	CPOS	34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m ²	-	R\$ 1.204,45	R\$ 1.523,87	R\$	-
6. COLETORES DE ÁGUA PLUVIAL								R\$	5.377,10
6.1	CPOS	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	50,00	R\$ 2,94	R\$ 3,72	R\$	185,98
6.2	CPOS	16.33.040	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	50,00	R\$ 82,06	R\$ 103,82	R\$	5.191,12
	CPOS	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	m	24,00	R\$ 97,89	R\$ 123,85	R\$	2.972,41
TOTAL								R\$	80.559,41

Miracatu, 28 de Setembro de 2018

WANESSA ALMEIDA VALENTE DE MATOS

Engenheira Civil

CREA 506233523-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Evarista de Castro Ferreira, 360, 3º andar – Centro – Fone (13) 3847-7000 Cep

11.850-000 – Miracatu – SP

e-mail: obras@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

****LOTE 02****

ANEXO IX

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Fonte: CPOS 172									
Item	Especificação	Valor total (R\$)	%	Mês 1	%	Mês 2	%	Mês 3	%
1.	RECUPERAÇÃO DO TELHADO METÁLICO	R\$ 40.329,96	50,06%	R\$ 40.329,96	100,00%				
2.	PINTURA DE PILARES	R\$ 1.155,88	1,43%			R\$ 1.155,88	100,00%		
3.	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 9.932,25	12,33%	R\$ 9.932,25	100,00%				
4.	TROCA DE ALAMBRADO E ENTELAMENTOS	R\$ 23.764,22	29,50%	R\$ 1.208,20	5,08%	R\$ 22.556,02	94,92%		
5.	COLOCAÇÃO DE GRADIL	R\$ -	0,00%					R\$ -	100,00%
6.	COLETORES DE ÁGUA PLUVIAL	R\$ 5.377,10	6,67%					R\$ 5.377,10	100,00%
Total		R\$ 80.559,41	100,00%	R\$ 51.470,41	63,89%	R\$ 23.711,90	29,43%	R\$ 5.377,10	6,67%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 51.470,41	63,89%	R\$ 75.182,31	93,33%	R\$ 80.559,41	100,00%

Miracatu, 28 de Setembro de 2018

WANESSA ALMEIDA VALENTE DE MATOS

Engenheira Civil

CREA 506233523-4